



## **PORTARIA DE PESSOAL/INPI/PR Nº 32, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021**

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 17, inciso XI, do Anexo I do Decreto nº 8.854, de 22 de setembro de 2016, e o contido no Processo SEI nº 52402.009167/2020-69, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Julgadora do evento HACKATHON INPI nº 01/2021, pelo prazo de até 6 (seis) meses, na forma do art. 51, parágrafo 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com o Edital e Regulamento do evento.

Art. 2º A Comissão Julgadora será composta pelos seguintes membros efetivos:

I - Celso de Souza Tchao, Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação do INPI, matrícula SIAPE nº 2041662;

II - Felipe Augusto de Melo Oliveira, Coordenador-Geral de Disseminação para Inovação do INPI e Coordenador da Força-Tarefa do Programa INPI Negócios, matrícula SIAPE nº 1528005;

III - Flávio de Souza Marinho, Gerente Executivo de Serviços Tecnológicos e Empreendedorismo do SENAI CIMATEC, CPF nº 866.201.775-49;

IV - Kone Prieto Furtunato Cesário, Vice-Diretora da Faculdade Nacional de Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro, CPF nº 858.769.419-72; e

V - Luiz Edgard Montaury Pimenta, Presidente da Associação Brasileira de Propriedade Intelectual, CPF nº 721.730.767-87.

Art. 3º Os membros efetivos da Comissão Julgadora deverão tomar ciência do disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Edital e Regulamento do HACKATHON INPI nº 01/2021.

Art. 4º Compete à Comissão Julgadora, nos termos do Edital e Regulamento do HACKATHON INPI nº 01/2021:

I - proceder ao julgamento final das 10 (dez) soluções pré-selecionadas pela Força-Tarefa de Transformação Digital do INPI; e

II - resolver os casos omissos relativos ao evento HACKATHON INPI nº 01/2021.

Art. 5º Compete à Força-Tarefa de Transformação Digital do INPI, instituída pela Portaria INPI/PR nº 292, de 28 de junho de 2019, com as alterações da Portaria OUVID/PR nº 2, de 23 de julho de 2020, e da Portaria de Pessoal OUVID/INPI nº 1, de 3 de fevereiro de 2021:

I - adotar as providências necessárias à organização e realização do HACKATHON INPI nº 01/2021;

II - providenciar a divulgação de informações pertinentes ao HACKATHON INPI nº 01/2021 no hotsite do evento (<http://www.gov.br/inpi/pt-br/hackathon>), na forma do seu Edital e Regulamento;

III - receber as inscrições e praticar os atos necessários à sua confirmação, cancelamento e formação de lista de espera, bem como qualquer outra providência relativa à gestão das inscrições no evento HACKATHON INPI nº 01/2021;

IV - inserir em equipe específica os participantes que não integram equipe pré-constituída, respeitando os critérios estabelecidos no Regulamento do HACKATHON INPI nº 01/2021;

V - proceder à pré-seleção das 10 (dez) soluções finalistas que serão submetidas ao julgamento final da Comissão Julgadora; e

VI - instruir os expedientes competentes para a apreciação de questionamento e para a análise e julgamento de eventual recurso.

Art. 6º Compete ao Presidente do INPI receber, analisar e julgar os recursos contra os atos praticados pela Comissão Julgadora ou pela Força-Tarefa de Transformação Digital do INPI, na forma do Edital e Regulamento do evento HACKATHON INPI nº 01/2021.

Art. 7º Esta Portaria será publicada no Diário Oficial da União e entrará em vigor em 1º de março de 2021, nos termos do art. 4º, caput, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

Cláudio Vilar Furtado  
**Presidente do INPI**